DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Apostilamentos 2
Extrato 2
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGITRO DE PREÇOS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Apostilamento na Ata de Registro de Preços 16/2024, com a empresa **Alfalagos LTDA**, nos moldes do que abaixo se resumem:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2024:

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de maio de 2024.

PRAZO: até 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 16/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 56/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 359/2024.

DO TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2025:

DATA: 17 de fevereiro de 2025.

PRAZO DE VALIDADE: Até a validade da Ata original.

Saltinho, 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

.....

Extrato

Extrato do Contrato 18/2025 – Processo Administrativo 173/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 18/2025, originado pelo Dispensa de Licitação N° 19/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Fortvale Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: aquisição, por fornecimento parcelado e a pedido, de até 1.500 doses de vacina antirrábica animal (cães e gatos), inclusive as seringas de rosca compatível de 3 ml e agulhas (sendo 900 agulhas de 25 x 0,7 e 600 agulhas de 20 x 0,55), de primeira qualidade/qualidade para a aplicação nas campanhas. Valor Global: R$ 14.910,00. Prazo contratual: o contrato terá vigência até 31/12/2025.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Extrato do Contrato 19/2025 – Processo Administrativo 174/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 19/2025, originado pelo Dispensa de Licitação N° 20/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Sime Prag do Brasil Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de nebulização veicular em todo o território urbano do município, com ação de controle químico (com responsabilidade técnica) para a eliminação do mosquito Aedes Aegypti (transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela), considerando 06 diárias, compreendendo três horas por dia (das 6:00 as 9:00 e das 18:00 as 21:00 horas), através de um veículo equipado com nebulizador, um funcionário dedetizador operacional e um motorista devidamente treinados e dotados de equipamentos de proteção individual, nos termos das orientações técnicas da SUCEN, e das certificações ISO 9001 – Gestão da Qualidade, ISO 14001 – Gestão Ambiental, HACCP, 5S, Quality System, BPF, garantido segurança para as pessoas e não agressão ao meio ambiente. Valor Global: R$ 17.820,00. Prazo contratual: o contrato terá vigência até 30/04/2025.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

Extrato do Contrato 20/2025 – Processo Administrativo 175/2025

O Departamento de Administrativo torna público para o conhecimento de interessados que houve a celebração do Contrato 20/2025, originado pelo Dispensa de Licitação N° 21/2025. Contratante: Município de Saltinho. Contratada: Julião Serviços de Paisagismo e Jardinagem Ltda ME. Objeto: prestação de serviços de roçagem e capinação em vias públicas, inclusive nos passeios (calçadas), por empreitada e preços unitários, com fornecimento de veículos, mão de obra, equipamentos e aparelhos necessários, conforme termo de referência. Valor Global: R$ 57.500,00. Prazo contratual: o contrato terá vigência até 31/12/2025.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, em 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo
Portaria 1.804/2025

.....

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADA: NUTRICESTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Prestação de serviços de montagem, distribuição, logística e fornecimento mensal parcelado e a

pedido de cestas básicas distribuir aos servidores ativos efetivos, temporários e/ou comissionados, bem como aos servidores inativos, aposentados e/ou pensionistas.

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 11/01/2023.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2023, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2023: R$ 307.898,40.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 43/2022.

CONTRATO: 11/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6.100/2022.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01/2024 DO CONTRATO 11/2023:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 29/12/2023.

PRAZO CONTRATUAL: de 01/01/2024 até 31/12/2024, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2024: R$ 307.898,40.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO 02/2025 DO CONTRATO 11/2023:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/12/2024.

PRAZO CONTRATUAL: de 01/01/2025 até 31/12/2025, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2025: R$ 297.586,80.

DO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 03/2025 DO CONTRATO 11/2023:

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/02/2025.

PRAZO CONTRATUAL: de 01/01/2025 até 31/12/2025, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR DO REFORÇO PARA O EXERCICIO DE 2025: R$ 45.279,85 (considerando os meses de fevereiro a dezembro).

Saltinho, 17 de fevereiro de 2025.

Marcelo Montebello
Diretor Administrativo

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Saltinho/SP

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 2.268 de 24 de janeiro de 2025, nos termos do disposto na Portaria MCID nº 2/2024 e Portaria SDUH nº 175/2024, será realizada no período compreendido entre 10 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito Municipal, e terá as seguintes finalidades:

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, bem como das regiões metropolitanas.

III – Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégias.

IV – Avançar na construção da Polícia Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

V – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

VI – Eleger três delegados à 7ª Conferência das Cidades Paulistas, conforme Regime Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II – DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documento Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

Art. 3º - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização, impreterivelmente, e, preferivelmente, até 15 de junho.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem que designar.

Art. 5º - A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade estarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, já escolhida por meio da Portaria 1.84 de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 6º - A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecida no Artigo 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 7º - Compete à Comissão Organizadora Municipal;

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

II – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

CAPÍTULO IV – DO TEMÁRIO

Art. 8º - A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional e Estadual do Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 9º - A Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas debates, painéis de grupo, debate e plenária.

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos atendendo ao Regimento Nacional e Estadual.

Art. 11º - O delegado titular eleito na Conferência Municipal da Cidade terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

CAPÍTULO VI – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 12º - A primeira reunião para constituição da Comissão Organizadora Municipal deverá ser convocada por Ato Público ou edital do segmento responsável pela convocação da Conferência.

Parágrafo Único – A reunião para eleger e constituir a Comissão Organizadora Municipal deverá garantir a participação de todos os segmentos por meio de ampla e comprovada divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 13º - Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – Definir o Regimento da Conferência Municipal, contendo critérios para a eleição de delegados à Conferência Estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual e do Regimento Nacional.

II – Definir data, local, temário e pauta da Conferência.

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Art. 14º Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

I – Cópia do Decreto Municipal ou do edital de convocação em jornal local pela sociedade civil, comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no § 2º Artigo 21 do Regimento Estadual.

II – Cópia do ato de instituição da Comissão Organizadora Municipal com sua composição.

III – Regimento da Conferência Municipal.

IV – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

V – Relatório Final da Conferência, em formulário próprio.

VI – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

Art. 15º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 17 de fevereiro de 2025